



Depto de Administração

PROCESSO N.º 25/00
PARECERES N.ºs 25/00

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Prof^a "Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Fls. n.º	04
Proc.	25/00
Presidente	

PROJETO DE LEI N.º ^{22/00}~~014/000~~

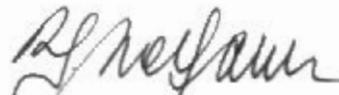
Prorroga o prazo concedido à SABESP, para implantação de obras em área doada na Vila Fiúza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica prorrogado, por mais 18 (dezoito) meses, o prazo estipulado no Parágrafo Único do Art. 3º, da Lei nº 3.567, de 05 de Fevereiro de 1 997, para a SABESP - Cia. de Saneamento Básico de São Paulo, concluir as obras de implantação de reservatórios na Vila Fiúza.*
- Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de Fevereiro de 2.000.


ROMEU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL

15 FEB 09 5 5 002035

Fls. n.º 05
Proc. 24/00



companhia de saneamento básico do estado de são paulo Sabesp

Avenida Marechal Deodoro, 645 - Assis/SP - CEP.19800-000 - Fone/Fax: (018) 322-3466

IBDS/023/99

Assis, 17 de Fevereiro de 1.999

Ilmo. Sr.,

Solicitamos a V.ª S.ª a prorrogação do prazo de início das obras de implantação de 02 reservatórios de 2.000 m³ cada, que serão construídos em área doada na Vila Fiuza, conforme Lei n.º 3567/97.

A prorrogação deverá ser por 180 dias, em virtude da reorganização no Plano de Investimento da Sabesp.

Essa área é a única tecnicamente viável no município.

Atenciosamente,

Adm. José Roberto Bezson

Gerente de Divisão de Assis

36909.4

Ilmo. Sr.

João Carlos Gonçalves Filho
Secretário Municipal de Governo e
Negócios Jurídicos da P. M. de
Assis - SP

Fls. n.º 07

Proc. 25/00

residente

companhia de saneamento básico do estado de são paulo

Avenida Marechal Deodoro, 645 - Assis/SP - CEP.19800-000 - Fone/Fax: (018) 322-3466

Sabesp

IBDS/116/99

Assis, 08 de Novembro de 1.999

Exmo. Sr. Dr.,

Como é do conhecimento dos Prefeitos, informados nas reuniões da Comissão de Gestão, o Programa de Investimentos da Sabesp sofreu grandes cortes, e postergação de obras, em função da desvalorização do real, e crises na Ásia e Rússia.

Esses motivos levaram a Unidade de Negócio a alterar o cronograma, e postergar obras.

Os reservatórios da Vila Fiuza, a serem construídos em área doada pela Prefeitura, tem nova previsão para execução no ano 2001.

Atenciosamente,


Adm. José Roberto Bezson
Gerente de Divisão de Assis
86909.4

131188 015773

Exmo. Sr. Dr.
Romeu José Bolfarini
Prefeito do Município de
Assis-SP



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Judith de Oliveira Garcez"

Fls. n.º 08

Proc. 05/00

Presidente

LEI Nº 3.567/97, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1997.

Câmara Municipal de Assis	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
Número 2831	Data 05/02/97
Horas 15:30	
Responsável	

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR MEDIANTE DOAÇÃO À SABESP - CIA. DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º -

Fica a Prefeitura Municipal de Assis, autorizada a alienar, mediante doação à SABESP - Cia. de Saneamento Básico de São Paulo, uma área de 3.025 m² (três mil e vinte e cinco metros quadrados), situada na Vila Fiuza (antigo Almoarifado Municipal), de propriedade do Município, destinada a construção de reservatório e assim descrita: "Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial do final da Rua Manoel Antonio de Oliveira, junto com a cerca de divisa da área verde do Jardim Europa II; daí, segue com azimute 222°21'32", numa distância de 55,00 metros, confrontando com a quadra 86 do setor 06 (Vila Fiuza), até encontrar o ponto "B"; daí, deflete à direita e segue com azimute 310°51'45", numa distância de 55,00 metros, confrontando com remanescente da área da Prefeitura Municipal de Assis, até encontrar o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue com azimute 42°21'32", numa distância de 55,00 metros, confrontando com a mesma área, até encontrar o ponto "D"; daí, deflete à direita e segue com azimute 130°51'45", numa distância de 55,00 metros, confrontando com a área verde do Jardim Europa II, até encontrar o ponto "A", início desta descrição, totalizando uma área de 3.025,00 m², tudo de acordo com o desenho nº 3.694, elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, que fica fazendo parte integrante deste projeto.



Fls. n.º	09
Proc.	25100
Presidente	

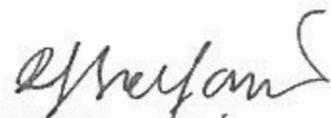
Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 3.567/97.....FLS.02

- ARTIGO 2º -** A área objeto desta doação, destina-se à construção de reservatório de água potável, para abastecimento público, única e exclusivamente para este fim, não podendo ser alterado seu objetivo, sem anuência expressa da doadora.
- ARTIGO 3º -** O prazo para início e término da construção, instalações e funcionamento efetivo, será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da vigência da presente Lei.
- PARÁGRAFO ÚNICO-** O prazo previsto no artigo anterior, poderá ser excepcionalmente prorrogado por no máximo de 180 (cento e oitenta) dias, desde que seja provado motivo impeditivo de seu cumprimento.
- ARTIGO 4º -** Reverterão ao patrimônio municipal, a área objeto da doação, bem como todas as benfeitorias nela edificadas, sem direito a qualquer indenização e independentemente de notificação ou interpelação judicial, se o donatário:
- I - deixar expirar os prazos previstos nos artigos 3º e 4º;
 - II - alienar o imóvel ou desviar a finalidade do projeto original, sem anuência da doadora.
- ARTIGO 5º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de fevereiro de 1997.


ROMEU JOSÉ BOLFORINI
Prefeito Municipal

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicada na Secretaria Municipal de Administração em 05 de fevereiro de 1997.


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Administração



Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º 10
Proc. 25.100
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX POSTAL 275 - CEP 19800-000 - FONE / FAX (018) 322-4144
ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PARECER Nº 025/2000

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 022/2000

À consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

Trata-se o Projeto de Lei nº 022/2000, de autoria do Poder Executivo, de prorrogar o prazo concedido à SABESP, para implantação de obras em área doada na Vila Fiúza.

II - PARECER

Através do Projeto de Lei nº 22/00, visa o Executivo prorrogar prazo concedido à SABESP para que a mesma construa um reservatório de água potável, na Vila Fiúza em uma área de 3.025,00 m². Para tanto a Empresa SABESP justificou o pedido de prorrogação em virtude da reorganização no plano de investimento da mesma.

Não existe nenhuma inconstitucionalidade ou ilegalidade que possa ser desfavorável à pretensão ora analisada, pelo contrário obedece religiosamente os regramentos de validade contido na Lei nº 3.567/97.

Opina-se pois que o presente Projeto seja submetido a apreciação, discussão e votação do Plenário, nos termos do nosso Regimento Interno.

ASSIS, 08 DE MARÇO DE 2000

[Handwritten signature]
OAB/SP 96477

**JOSÉ HENRIQUE DE CARVALHO PIRES - OAB/SP Nº 95.880
PROCURADOR JURÍDICO**

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 11
Proc. 25/00
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19800-000 - FONE / FAX (018) 322-4144
ASSIS - SP

FOLHA DE PARECER

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 025/2000

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI N° 022/2000

À consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

Trata-se o Projeto de Lei n° 022/2000, de autoria do Poder Executivo, de prorrogar o prazo concedido à SABESP, para implantação de obras em área doada na Vila Fiúza.

II - PARECER

O Projeto de Lei tem por objetivo de prorrogar, por mais 18 (dezoito) meses, o prazo estipulado no Parágrafo Único do Artigo 3º, da Lei n° 3.567, de 05 de fevereiro de 1.997, para a SABESP - Cia. De Saneamento Básico de São Paulo, concluir as obras de implantação de reservatórios na Vila Fiúza.

O Projeto está de acordo com as disposições legais, portanto nada obsta que seja submetido à apreciação dos Srs. Vereadores, vez que não colide com qualquer dispositivo legal.

SALA DAS COMISSÕES, em 02 de março de 2000


JOEL JOSÉ DOS SANTOS


LUIZ GONZAGA NUNES


HERMON BERGAMASSO CANTON



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 12

Proc. 25100

Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX POSTAL 275 - CEP 19800-000 - FONE / FAX (018) 322-4144
ASSIS - SP

FOLHA DE PARECER

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER N° 025/2000

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI N° 022/2000

À consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

Trata-se o Projeto de Lei n° 022/2000, de autoria do Poder Executivo, de prorrogar o prazo concedido à SABESP, para implantação de obras em área doada na Vila Fiúza.

II - PARECER

O Projeto de Lei tem por objetivo de prorrogar, por mais 18 (dezoito) meses, o prazo estipulado no Parágrafo Único do Artigo 3º, da Lei n° 3.567, de 05 de fevereiro de 1.997, para a SABESP – Cia. De Saneamento Básico de São Paulo, concluir as obras de implantação de reservatórios na Vila Fiúza.

O Projeto está de acordo com as disposições legais, portanto nada obsta que seja submetido à apreciação dos Srs. Vereadores, vez que não colide com qualquer dispositivo legal.

SALA DAS COMISSÕES, em 02 de março de 2000

CARLOS ROBERTO AJALA

PAULO ROBERTO BINATO

JOÃO BATISTA PARAÍBA SEREZANI



Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º 13
Proc. 25/00
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE / FAX: (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femanel.com.br - ASSIS - SP

EMENDA Nº 01/2000

PROJETO DE LEI Nº 22/2000

**PRORROGA O PRAZO CONCEDIDO À SABESP,
PARA IMPLANTAÇÃO DE OBRAS EM ÁREA DOADA NA VILA
FIÚZA.**

**No Artigo 1º do Projeto de Lei em epígrafe, onde se lê: 18
(dezoito) meses, leia-se: 3 (três) meses**

SALA DAS SESSÕES, em 03 de Março de 2000


REINALDO FARTO NUNES

Vereador - PT

*Apresentada por
13 votos favor
1 abstenção
2 ausentes
Ses. de 3/4/00*



Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º 14
Prof. 25/00
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE / FAX: (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femanel.com.br - ASSIS - SP

REDAÇÃO FINAL

De autoria do Poder Executivo, o Projeto de Lei nº 22/2000, prorroga o prazo concedido à Sabesp, para implantação de obras em área doada na Vila Fiúza.

A presente proposição, após tramitar regimentalmente, foi aprovada pelo Egrégio Plenário com Emenda.

Cabe-nos na oportunidade, elaborar pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, uma vez que o referido Projeto de Lei foi aprovado **emendado**.

Em o fazendo, propomos a redação de seu texto, de acordo com o vencido, sugerimos a seguinte **REDAÇÃO FINAL**:

Artigo 1º - Fica prorrogado, por mais 3 (três) meses, o prazo estipulado no Parágrafo Único do Art. 3º, da Lei nº 3.567, de 05 de fevereiro de 1997, para a SABESP – Cia. De Saneamento Básico de São Paulo, concluir as obras de implantação de reservatórios na Vila Fiúza.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES, EM 04 DE ABRIL DE 2000


JOEL JOSÉ DOS SANTOS


LUIZ GONZAGA NUNES


HERMON BERGAMASSO CANTON